



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.507/2006-PMM

Dispõe sobre a implantação do programa de saúde bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de saúde bucal na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a realização semestral deste programa.

Parágrafo único. O programa de saúde bucal deverá acontecer uma vez a cada semestre com a realização de escovação dentária, utilização de fio dental e aplicação de flúor.

Art. 3º A criança e o adolescente portadores de deficiência devem receber atendimento especializado.

Art. 4º A cada realização do programa haverá distribuição de escova e pasta de dente aos alunos. O programa realizará atividades educativas e preventivas contra doenças bucais.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão adotar as providências necessárias para a realização do programa saúde bucal, sem qualquer ônus para os alunos e/ou responsáveis legais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais e federais, para concretização deste programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 07 de dezembro de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Fis. 03

Rub. 